

**DECRETO Nº 17.923**, de 30 de março de 2020.

Concede Aposentadoria por Idade, em Caráter Proporcional, à servidora Maria das Graças Dutra.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL**, à servidora **Maria das Graças Dutra**, inscrita no CPF nº 736.713.399-34 e no PASEP nº 12211740776, portadora da matrícula funcional nº 11788/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Zelador, nível 01, Classe I**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, que corresponderá a 79,66% (setenta e nove vírgula sessenta e seis por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04**, perfazendo a importância de R\$ 1.088,73 (um mil e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

**Parágrafo único.** O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2020.

Lages (SC), 30 de março de 2020; 75º ano da Fundação e 160º da Emancipação.

  
Antonio Ceron  
Prefeito